



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CASTILHO

Conforme Lei Municipal nº 2.732, de 22 de maio de 2018

www.castilho.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/castilho

Quarta-feira, 11 de dezembro de 2019

Ano II | Edição nº 293

Página 1 de 8

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE CASTILHO	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Portarias	3
Licitações e Contratos	5
Extrato	5
Concursos Públicos / Processos Seletivos	6
Convocação	6

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Castilho, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Castilho poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.castilho.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/castilho
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Castilho

CNPJ 45.663.556/0001-04
Praça da Matriz, 247 - Centro
Telefone: (18) 3741-9000
Site: www.castilho.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/castilho

Câmara Municipal de Castilho

CNPJ 01.557.531/0001-42
Rua José Zar, 545 - Centro
Telefone: (18) 3741-1117
Site: www.camaracastilho.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Castilho garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.castilho.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/castilho



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CASTILHO

Conforme Lei Municipal nº 2.732, de 22 de maio de 2018

www.castilho.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/castilho

Quarta-feira, 11 de dezembro de 2019

Ano II | Edição nº 293

Página 2 de 8

PODER EXECUTIVO DE CASTILHO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 2.848, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre a proibição da cobrança da taxa de religação de água, por corte no fornecimento em virtude da falta de pagamento, no Município de Castilho, e dá outras providências.

APARECIDA DE FATIMA GAVIOLI NASCIMENTO, Prefeita do Município de Castilho, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art.1º. Fica a empresa Águas de Castilho S/A, concessionária de água e esgoto sanitário do Município de Castilho, proibido de cobrar taxa de religação no caso de corte no fornecimento de água e esgotamento sanitário por falta de pagamento.

Art.2º. A religação ocorrerá, no prazo máximo de até 12 horas para normalizar o fornecimento de água e esgoto sanitário, sem qualquer custo financeiro

Parágrafo Único - A comprovação poderá ser realizada através de documento bancário, fatura, talão ou boleto, devidamente quitado, junto à concessionária, na sede ou por meio eletrônico (internet).

Art.3º. A não religação no prazo de até 12 horas incidirá em multa diária no valor de R\$1.000,00 (um mil reais) a ser aplicada pela ARSAE – Agência Reguladora de Águas e Esgoto de Castilho.

Art.4º. A empresa concessionária Águas de Castilho S/A deverá comunicar ao consumidor sobre a gratuidade da religação, no ato de solicitação do serviço, bem como disponibilizar, de forma permanente, em seu sítio eletrônico, a respectiva informação.

Art.5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Castilho/SP, 10 de dezembro de 2019.

APARECIDA DE FATIMA GAVIOLI NASCIMENTO

Prefeita

Publicada e registrada nesta Secretaria, na data supra.

JORGE ABDO ABDALLA

Secretário de Administração

LEI Nº 2.849, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2019.

“Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial e dá outras providências.”

APARECIDA DE FÁTIMA GAVIOLI NASCIMENTO, Prefeita do Município de Castilho, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal de Castilho aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, por Decreto, nos termos do art. 40 e seguintes da Lei Federal nº 4.320/64, no orçamento de 2019 e 2020, crédito adicional especial no valor de até R\$-36.000,00 (trinta e seis mil reais) para fazer face às despesas com o Auxílio para Situação de Vulnerabilidade Temporária, nos termos da alínea e) do inciso III do art. 2º do Decreto nº 5.291, de 9 de setembro de 2016, que regulamenta a Lei nº 2.550, de 26 de outubro de 2015.

Art. 2º O valor do presente crédito adicional especial será coberto nos termos do art. 43, § 1º, II e III, da Lei nº 4.320/64.

Art. 3º Fica também o Poder Executivo autorizado a incluir o programa de trabalho observado nesta Lei no PPA – Plano Plurianual e na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias dos exercícios 2019 e 2020.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 01 de novembro de 2019.

Prefeitura do Município de Castilho/SP, 10 de dezembro de 2019.

APARECIDA DE FÁTIMA GAVIOLI NASCIMENTO



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CASTILHO

Conforme Lei Municipal nº 2.732, de 22 de maio de 2018

www.castilho.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/castilho

Quarta-feira, 11 de dezembro de 2019

Ano II | Edição nº 293

Página 3 de 8

Prefeita

Publicada e registrada nesta Secretaria, na data supra.

JORGE ABDO ABDALLA

Secretário de Administração

MARCOS ALBERTO CARRENHO

NAPOLEÃO TAVARES DA SILVA

NELSON PEREIRA

SERGIO LUIZ LAMEU

SIDNEI CARLOS SANTOS BONFIM FERREIRA

JESSICA DA SILVA VITRO

FAIÇAL FADEL KASSAB

ADEMAR ONÓRIO RIBEIRO

Portarias

PORTARIA Nº 262, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2019.

“Dispõe sobre alteração da Comissão Organizadora de Festejos do Município para o exercício de 2019”.

APARECIDA DE FÁTIMA GAVIOLI NASCIMENTO,
Prefeita do Município de Castilho, Estado de São Paulo,
usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º. A Comissão de Organização de Festejos do Município de Castilho, para o exercício de 2019, passa a ser integrada pelos seguintes membros:

Presidente:..... GISÉLI CARVALHO DA ROCHA YAMAMOTO

Vice-Presidente:..... ANDREIA DOS SANTOS QUERINO

1º Tesoureiro:..... LUIS FERNANDO OLIVEIRA SALA

2º Tesoureiro:..... HELIO PRATES BRANDÃO

1º Secretário:..... ROSILÉIA CORREA DE PINHO MACHADO

2º Secretário:..... ANDREA LOPES DE SOUSA

Membros:..... JANINI DE FÁTIMA NASCIMENTO

LUIZ YAMAHIRA

JORGE ABDO ABDALLA

LAURO SHIBUYA

JOÃO RODRIGO BEGAS PRADO

JOÃO PAULO SORIANO

WILLIAN RICARDO CORREA CALESTINI

SILVANO ANTONIO MENEGUETTI

FABIANO AUGUSTO SANTIAGO CASTILHO TENO

ADRIANO SALES DA SILVA

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA

EDIVALDO DOS SANTOS

ENI BRANDÃO

FABIANO FERREIRA DE SOUZA

JOAQUIM NUNES DA SILVA

LUCIANA CLAUDINO DA SILVA

Art. 2º. Ao Presidente e ao Tesoureiro serão conferidos amplos poderes para o bom e fiel desempenho frente à Comissão dos festejos, bem como a incumbência do recebimento de auxílios, e respectiva prestação de contas perante a Prefeitura Municipal.

Art. 3º. A Comissão poderá nomear subcomissões, tantas quanto forem necessárias, para o bom desempenho e fortalecimento da mesma.

Art. 4º. Os trabalhos realizados pelos membros da referida Comissão, não serão remunerados, sendo considerados de relevante interesse público.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria nº 77, de 16 de abril de 2019.

Prefeitura do Município de Castilho/SP., 06 de dezembro de 2019.

APARECIDA DE FÁTIMA GAVIOLI NASCIMENTO

Prefeita

Publicada e registrada nesta Secretaria, na data supra.

JORGE ABDO ABDALLA

Secretário de Administração

PORTARIA Nº 269, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2019.

“Dispõe sobre a nomeação da Comissão para atribuição de classes e ou/aulas e dá outras providências”.

APARECIDA DE FÁTIMA GAVIOLI NASCIMENTO,
Prefeita do Município de Castilho, Estado de São Paulo,
usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando que através do Ofício nº 766/19,
protocolado sob nº 64595, o Secretário de Educação



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CASTILHO

Conforme Lei Municipal nº 2.732, de 22 de maio de 2018

www.castilho.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/castilho

Quarta-feira, 11 de dezembro de 2019

Ano II | Edição nº 293

Página 4 de 8

solicita a nomeação da Comissão de Atribuição de Classes e ou/Aulas para o ano letivo de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Comissão de atribuição de classes e ou/aulas para o ano letivo de 2020, que será composta pelos seguintes membros, a saber:

I- IVONE DE SOUZA, RG nº 27.645.013-9-SSP-SP.

II- GORETE ROSA DOS SANTOS, RG nº 22.844.364-7-SSP-SP.

III- MARIA SOARES ROSALEZ DA SILVA, RG nº 17.773.429-2 SSP-SP.

IV- HILÁRIO PRATES DE MEDEIROS, RG nº 8.677.345-SSP-SP.

V- DANIEL JONES VISCOVINI, RG nº 45.384.108-9-SSP-SP.

Art. 2º. Fica designada como Presidente da Comissão, ora nomeada, a senhora IVONE DE SOUZA.

Art. 3º. Os trabalhos realizados pelos membros da referida Comissão, não serão remunerados, sendo considerados de relevante interesse público.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria nº 205, de 07 de dezembro de 2018.

Prefeitura do Município de Castilho/SP., 09 de dezembro de 2019.

APARECIDA DE FÁTIMA GAVIOLI NASCIMENTO

Prefeita

Publicada e registrada nesta Secretaria, na data supra.

JORGE ABDO ABDALLA

Secretário de Administração

PORTARIA Nº 270, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2019.

“Dispõe sobre a nomeação da Comissão para análise de processos de acúmulo de cargo dos profissionais da educação e dá outras providências”.

APARECIDA DE FÁTIMA GAVIOLI NASCIMENTO,

Prefeita do Município de Castilho, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando que através do Ofício nº 767/19, protocolado sob nº 64596, o Secretário de Educação, solicita a nomeação da Comissão para análise de processos de acúmulo de cargo dos profissionais da educação.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear nesta data, a Comissão de análise de processos de acúmulo de cargo dos profissionais da área de educação, para o ano letivo de 2020, que será composta pelos seguintes membros, a saber:

I- KAUANA DAMARIS COELHO, RG nº 30.800.566-1-SSP-SP.

II- SANDRA ELISA IAROSI MACIEL ABREU, RG nº 33.854.724-1-SSP-SP

III- VANDÉCIO CARVALHO DA SILVA, RG nº 28.307.433-4-SSP-SP.

Art. 2º. Fica designada como Presidente da Comissão, ora nomeada, a senhora KAUANA DAMARIS COELHO.

Art. 3º. Os trabalhos realizados pelos membros da referida Comissão, não serão remunerados, sendo considerados de relevante interesse público.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria nº 007, de 08 de janeiro de 2019.

Prefeitura do Município de Castilho/SP., 09 de dezembro de 2019.

APARECIDA FÁTIMA GAVIOLI NASCIMENTO

Prefeita

Publicada e registrada nesta Secretaria, na data supra.

JORGE ABDO ABDALLA

Secretário de Administração

PORTARIA Nº 271, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2019.

“Dispõe sobre demissão de servidor municipal e dá outras providências”.

APARECIDA DE FÁTIMA GAVIOLI NASCIMENTO,



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CASTILHO

Conforme Lei Municipal nº 2.732, de 22 de maio de 2018

www.castilho.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/castilho

Quarta-feira, 11 de dezembro de 2019

Ano II | Edição nº 293

Página 5 de 8

Prefeita do Município de Castilho, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 2.829, de 10 de setembro de 2019, que instituiu o PDV – Programa de Demissão Voluntária destinado aos integrantes do Quadro de Servidores do Poder Executivo do Município de Castilho;

Considerando o termo de adesão ao PDV – Programa de Demissão Voluntária, firmado em 26 de novembro de 2019, protocolado sob nº 64529, pelo servidor Umberto Silva de Souza, ocupante do emprego público efetivo de Operador de Máquina.

Considerando as manifestações em conformidade com o artigo 25 da Lei Municipal nº 2.829/2019.

RESOLVE:

Art. 1º. Demitir nesta data, do Quadro de Servidores da Prefeitura do Município de Castilho, o servidor UMBERTO SILVA DE SOUZA, portador do RG nº 17.647.182-SSP-SP., ocupante do emprego público efetivo de Operador de Máquina.

Art. 2º. O Departamento de Recursos Humanos deverá providenciar o pagamento das verbas rescisórias, de acordo com a Lei Municipal nº 2.829, de 10/09/2019.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Castilho/SP., 09 de dezembro de 2019.

APARECIDA DE FÁTIMA GAVIOLI NASCIMENTO

Prefeita

Publicada e registrada nesta Secretaria, na data supra.

JORGE ABDO ABDALLA

Secretário de Administração

Licitações e Contratos

Extrato

EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: Prefeitura do Município de Castilho.

Identificação: Termo de Aditamento de Contrato.

Contratada: Rosilene Kazitani Cunha.

Objeto: Aditamento do prazo de vigência do contrato administrativo da locação de um imóvel urbano, com 234,93 metros quadrados de área construída, situado na Rua José Ribeiro, nº. 484, nesta cidade, objeto da Matrícula nº. 23 116 do Serviço de Registro de Imóveis de Andradina – Estado de São Paulo.

Valor: 9.600,00.

Vigência: 16/11/2020.

Data da assinatura: 13/11/2019.

Modalidade: Tomada de Preços 09/16.

Prefeitura do Município de Castilho – SP, 10 de dezembro de 2019.

Aparecida de Fátima Gavioli Nascimento – Prefeita.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CASTILHO

Conforme Lei Municipal nº 2.732, de 22 de maio de 2018

Quarta-feira, 11 de dezembro de 2019

Ano II | Edição nº 293

Página 6 de 8

Concursos Públicos / Processos Seletivos

Convocação



GOVERNO DE
CASTILHO
A CIDADE CADA DIA MELHOR

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 45.663.556/0001-04



Página 1

PROCESSO SELETIVO Nº: 001/2019 EDITAL Nº 22

CONVOCAÇÃO

APARECIDA DE FÁTIMA GAVIOLI NASCIMENTO, Prefeita do Município de Castilho, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e considerando o que determina o artigo 37, incisos I, II, III e IV da Constituição Federal, nos termos da legislação vigente e do Edital nº 01 do Processo Seletivo nº 01/2019, torna pública a **CONVOCAÇÃO** do candidato aprovado no Processo Seletivo nº 01/2019, devidamente homologado em 27 de junho de 2019 e publicado na edição de Ano II, Edição nº 185, do Diário Oficial Eletrônico, em conformidade com Lei Municipal nº 2.732, de 22 de maio de 2018, <https://imprensaoficialmunicipal.com.br/castilho>. O(s) candidato(s) abaixo indicado(s) deve(m) comparecer no Departamento de Recursos Humanos, localizada no Paço Municipal, sito a Praça da Matriz, 247 – Centro – na cidade de Castilho/SP, no período de **11 de dezembro de 2019 a 07 de janeiro de 2020**, no horário compreendido entre as **8:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas**, em nenhuma hipótese será prorrogado o prazo do Edital de Convocação.

- 1) O candidato que não comparecer no prazo estipulado pelo presente Edital será automaticamente considerado **DESISTENTE**, ou, não apresentar os documentos constante no **Item 13** do Edital nº. 01 do Processo Seletivo nº 01/2019, será **ELIMINADO**, em conformidade com o **Item 13.8.** do Edital nº. 01 do Processo Seletivo nº 01/2019.

13. DA DOCUMENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

13.1. Para efeito de contratação, a habilitação do candidato fica condicionada a aprovação em todas as avaliações do Processo Seletivo e comprovação da aptidão física e mental de caráter eliminatório.

13.2. Os candidatos serão contratados nos termos da Legislação Municipal, sujeitando-se à disciplina da CLT, bem como todas as normas internas como Decretos, Portarias, Normativos.

13.3. Para ser contratado no emprego temporário em que foi aprovado, o candidato deverá atender aos requisitos de investidura dispostos no item 3 e Anexo I deste Edital e apresentar obrigatoriamente original e cópias simples dos seguintes documentos:

13.3.1. Cédula de identidade (RG), frente e verso;

13.3.2. Título de eleitor;

13.3.3. Cadastro nacional de pessoa física – CPF;

13.3.4. Certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, quando for do sexo masculino;

13.3.5. CPF do pai e da mãe;

13.3.6. Comprovante de conclusão da habilitação exigida para o emprego, de acordo com o Anexo I;

Praça da Matriz, 247 – Caixa Postal 08 – Centro – CEP 16.920-000 – Fone: (18) 3741-9000- Castilho/SP

E-mail: secretaria@castilho.sp.gov.br

Site: www.castilho.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CASTILHO

Conforme Lei Municipal nº 2.732, de 22 de maio de 2018

Quarta-feira, 11 de dezembro de 2019

Ano II | Edição nº 293

Página 7 de 8



GOVERNO DE
CASTILHO
A CIDADE CADA DIA MELHOR

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 45.663.556/0001-04



Página 2

- 13.3.7. Comprovante de registro em órgão de classe, quando se tratar de profissão regulamentada;
- 13.3.8. Cartão de cadastramento no PIS/PASEP, quando este não for o primeiro emprego;
- 13.3.9. Certidão de nascimento ou casamento;
- 13.3.10. Comprovante de residência (Conta Luz, Água ou Telefone);
- 13.3.11. Cartão de vacina devidamente atualizado;
- 13.3.12. CTPS (Xérox somente da página que consta a foto e o seu verso);
- 13.3.13. Certidão de nascimento, e cédula de identidade (RG) e CPF dos filhos, quando for o caso;
- 13.3.14. Cartão de vacina dos filhos menores de 6 anos;
- 13.3.15. Filhos de 7 a 17 anos - Comprovante de frequência escolar;
- 13.3.16. Filhos menor de 7 anos - Caderneta de vacinação ou documento equivalente;
- 13.3.17. CNH - Carteira Nacional de Habilitação com os cursos, conforme Anexo I.
- 13.4. No Original**
- 13.4.1. Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e À Dívida Ativa da União ou Certidão Positiva com efeitos Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e À Dívida Ativa da União;
- 13.4.2. Declaração de bens ou valores que integram o patrimônio até a data da posse, devidamente instruída, ou a última declaração de imposto de renda **exercício 2019**, conforme Lei Federal n.º: 8.730/93;
- 13.4.3. Declaração, informando se exerce ou não outro emprego, emprego ou função pública no âmbito federal, estadual ou municipal;
- 13.4.4. Declaração, informando se já é aposentado, por qual motivo e junto a qual regime de previdência social, se for o caso;
- 13.4.5. Certidão de Quitação Eleitoral emitida Justiça Eleitoral;
- 13.4.6. Atestado de que não possui registro de antecedentes criminais, emitido pelo Fórum, onde residiu nos últimos 05 (cinco) anos; e
- 13.4.7. 01(uma) foto 3x4 recente.
- 13.5. Estará impedido de ser contratado o candidato que deixar de apresentar qualquer um dos documentos especificados no item 13.3. e 13.4. deste Edital, bem como deixar de comprovar qualquer um dos requisitos para investidura no emprego estabelecido no item 3. Deste Edital.
- 13.6. O Edital de Convocação para contrato será publicado na Imprensa Oficial do Município, conforme Item 4 deste edital.
- 13.7. O candidato deve comparecer **pessoalmente** no Departamento de Recursos Humanos, situado no Paço Municipal, na Praça da Matriz, nº 247, Centro, Castilho/SP - CEP 16.920-000, munidos dos documentos do item 13.3 e 13.4, no prazo de 10(dez) dias úteis, a contar da data da publicação do Edital de Convocação.
- 13.8. O candidato que não comparecer no prazo estipulado pelo Edital de Convocação ou não apresentar os documentos do item 13.3 e 13.4, será **ELIMINADO** do Processo Seletivo.
- 13.9. Em nenhuma hipótese será prorrogado o prazo do Edital de Convocação.

- 2) Para ser contratado temporariamente, o candidato deve se submeter à realização do Atestado de Saúde Ocupacional. (ASO), realizado pela Divisão de Segurança e Medicina do Trabalho desta

Praça da Matriz, 247 – Caixa Postal 08 – Centro – CEP 16.920-000 – Fone: (18) 3741-9000- Castilho/SP
E-mail: secretaria@castilho.sp.gov.br
Site: www.castilho.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CASTILHO

Conforme Lei Municipal nº 2.732, de 22 de maio de 2018

Quarta-feira, 11 de dezembro de 2019

Ano II | Edição nº 293

Página 8 de 8



GOVERNO DE
CASTILHO
A CIDADE CADA DIA MELHOR

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 45.663.556/0001-04



Página 3

municipalidade, conforme Artigo 168 da CLT e Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho por conta do empregador.

- 3) Para ser contratado temporariamente o Candidato deve ser aprovado no Exame Psicológico e Exame Toxicológico em conformidade com a Lei Municipal nº 2.831/2019. Os candidatos que forem reprovados serão eliminados do presente Processo Seletivo.

- 4) Relação de Candidato(s) Convocado(s).

MOTORISTA

CLASS	NOME DO(a) CANDIDATO(a)	RG Nº
20	ANA PAULA FERREIRA	46.735.302-5/SP
21	JACKSON GUSTAVO SILVA	43.420.534/SP
22	PAULO ANGELO	25.941.127-9/SP

Castilho, 11 de dezembro de 2019.

APARECIDA DE FÁTIMA GAVIOLI NASCIMENTO
Prefeita Municipal